

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 2025.04.04.001-DL



Unidade responsável
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de ChoroZinho



Data
04/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de ChoroZinho-CE enfrenta um desafio significativo para atender à demanda alimentar de beneficiários em situação de vulnerabilidade social durante o período Pascal. O problema central identificado é a insuficiência de recursos alimentares especificamente adaptados às tradições da Páscoa, como os pães de coco, para aqueles em situação de vulnerabilidade social na região. Esse déficit não apenas compromete a capacidade de proporcionar uma celebração digna e tradicional para essas populações, mas também afeta negativamente a coesão social e o bem-estar comunitário. A fundamentação deste processo administrativo está em conformidade com o art. 18, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

O impacto institucional de não atender a esta demanda pode resultar em exclusão social e ressentimento dentro da comunidade, além de uma oportunidade perdida de fortalecer os laços sociais por meio de confraternizações comunitárias. Sem a aquisição dos pães de coco para distribuição, a Administração enfrentará dificuldade em cumprir seu papel social, podendo culminar na interrupção de atividades planejadas e falha em cumprir metas setoriais relacionadas ao bem-estar e à inclusão social de populações vulneráveis.

Os resultados pretendidos com esta contratação estão alinhados aos objetivos estratégicos da Administração em promover inclusão social e bem-estar para as populações mais carentes. Garantindo a distribuição de alimentos adaptados à tradição pascal, a Administração buscará não apenas mitigar a fome durante esta época do ano, mas também promover integração social e alegrias típicas da Páscoa, alinhando-se aos princípios de eficiência e interesse público elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



Assim, a contratação para a aquisição de pães de coco durante o período pascal é imprescindível para solucionar o problema identificado. Ela possibilitará o alcance dos objetivos institucionais relacionados ao fortalecimento dos laços comunitários e à inclusão social, em plena harmonia com os princípios de planejamento e economicidade, conforme descrito na Lei nº 14.133/2021, arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	LARA MAYARA SILVA COSTA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela Administração, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda, é a aquisição de pães de coco de 500g, com o propósito de distribuição durante o período pascal. Esse fornecimento busca atender às necessidades alimentares de beneficiários em situação de vulnerabilidade social, garantindo um momento de confraternização e celebração da Páscoa. O contexto social reforça a relevância dessa contratação, uma vez que famílias de baixa renda enfrentam desafios adicionais em adquirir alimentos especiais durante datas significativas.

A definição de padrões mínimos de qualidade e desempenho é essencial para satisfazer a demanda identificada, conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Os pães de coco devem ser produzidos com ingredientes de qualidade, garantindo frescor e sabor adequados à ocasião, e estarem acondicionados em embalagens de 500g que protejam a integridade do produto durante o transporte e armazenamento. A qualidade dos produtos adquiridos será verificada pelo atendimento a prazos de entrega compatíveis com a demanda do evento pascal, assegurando que todas as entregas ocorram antes da data do evento.

Não se justifica a utilização de um catálogo eletrônico de padronização para esta contratação, pois não há itens padronizados que se adequem às especificidades culturais e sociais do objeto requisitado. A vedação à indicação de marcas específicas é mantida, conforme o princípio da competitividade, sendo permitida a exceção apenas se houver justificativa técnica baseada em características essenciais, o que não se aplica aqui, dado que o requisito principal é a qualidade e não uma marca específica. Esclarece-se que o objeto desta contratação não se qualifica como bem de luxo, de acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021.

Para garantir uma execução eficiente, será necessário que os fornecedores demonstrem capacidade logística adequada para a entrega em volumes estimados, evitando custos administrativos elevados. A eficiência na entrega é fator primordial, assegurando que os pães estejam disponíveis no prazo estipulado, oferecendo assim a melhor experiência possível aos beneficiários. Amostras podem ser solicitadas para avaliação prévia, embora prazos e condições específicas não sejam detalhados neste momento.



Os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis incluirão prioritariamente a utilização de materiais recicláveis nas embalagens, buscando minimizar a geração de resíduos, sempre que compatível com os padrões técnicos exigidos. A ausência de outros critérios de sustentabilidade está justificada na natureza social da demanda, que prioriza a rapidez e efetividade da entrega.

Os requisitos definidos orientarão o levantamento de mercado, considerando a capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos e condições operacionais estabelecidos. Será avaliada a possibilidade de flexibilização dos requisitos, se necessário, para ampliar a competição e garantir que a contratação atenda adequadamente às necessidades expressas no DFD.

Os requisitos aqui definidos fundamentam-se na necessidade apresentada no DFD, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Eles servirão como base técnica para o levantamento de mercado, auxiliando na identificação da solução mais vantajosa conforme o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, verifica-se que se trata de um bem consumível, com base nos termos "aquisição de" presentes na descrição. Nesse caso, a contratação é de pães de coco, destinados a atender às necessidades alimentares de beneficiários em situação de vulnerabilidade social.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores, onde foram obtidos dados de faixa de preços variando entre R\$ 11,50 e R\$ 12,50 por pacote de 500g, com prazos de entrega entre 5 a 10 dias úteis. Além disso, analisou-se contratações similares de órgãos municipais nos últimos anos, identificando práticas de adesão a Ata de Registro de Preços como modelo recorrente. Informações de fontes confiáveis, como o Painel de Preços, indicaram consistência nos valores levantados. Observou-se ainda a introdução de métodos de embalagem sustentável e transporte eficiente como inovações no setor.

Ao comparar alternativas, foram consideradas opções como adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) e aquisição direta de diferentes fornecedores. A ARP se destacou por garantir preços mais competitivos devido à economia de escala e agilidade no processo de contratação. Entretanto, a compra direta pode oferecer maior flexibilidade em termos de negociação específica de prazos e condições de entrega.

A alternativa selecionada, fundamentada na eficiência e economicidade, foi a adesão a ARP, em vista da potencial redução nos custos totais graças às condições coletivas e normatizadas de compra. Esta alternativa garante disponibilidade no mercado e



facilidade de estabelecimento de cronogramas de entrega ajustados à demanda do município, alinhando-se ao resultado pretendido de promover integração comunitária e bem-estar social durante o período Pascal.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de adesão a Ata de Registro de Preços, assegurando competitividade e transparência conforme orientações dos arts. 5º e 11 da legislação pertinente. Tal escolha fornece uma base sólida para desempenho eficiente da administração em suas práticas de contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de pães de coco em embalagens de 500g, destinados à distribuição no período pascal pelo Gabinete da Prefeita do Município de Chorozinho-CE. Esta iniciativa visa atender às necessidades alimentares de beneficiários em situação de vulnerabilidade social, promovendo integração comunitária e celebração inclusiva da Páscoa, conforme identificado na justificativa da contratação.

Os elementos que compõem a solução incluem a compra e distribuição dos pães de coco, conforme especificado no levantamento de mercado, que revelou a viabilidade e a adequação da solução dentro do mercado disponível. A escolha pela aquisição de 4.000 pacotes, ao valor de referência de R\$ 12,04 por unidade, assegura a qualidade esperada e a economicidade do processo, alinhando-se aos princípios normativos da Lei nº 14.133/2021, especificamente no que concerne aos aspectos de eficiência e interesse público.

Esta solução foi fundamentada nas informações do levantamento de mercado e demonstra ser a alternativa mais adequada para alcançar os objetivos propostos, oferecendo um gesto de solidariedade às famílias em situação de vulnerabilidade durante a Páscoa. A contratação, portanto, atende integralmente à necessidade identificada, produzindo os efeitos sociais esperados enquanto se alinha com os objetivos do processo licitatório, sendo compatível com as reais necessidades e não incorrendo em luxo, conforme disposto na legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PÃO DE COCO – EMBALAGEM DE 500G.	4.000,000	Pacote

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PÃO DE COCO – EMBALAGEM DE 500G.	4.000,000	Pacote	12,04	48.160,00



Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 48.160,00 (quarenta e oito mil, cento e sessenta reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise do parcelamento do objeto de contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como finalidade ampliar a competitividade e deve ser promovida quando tecnicamente viável e vantajosa para a Administração. Esta análise é obrigatória no ETP, conforme art. 18, §2º. Considerando a natureza do objeto definido na 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade dispostos no art. 5º, a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível e vantajosa, uma vez que esses critérios podem ser satisfatoriamente atendidos.

A possibilidade de parcelamento do objeto de contratação, analisada conforme o §2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, é viável, pois o mercado dispõe de fornecedores especializados em diferentes partes do objeto, o que pode aumentar a competitividade, conforme o art. 11. Quanto maior a fragmentação em itens ou lotes específicos, maior o potencial de aproveitamento de fornecedores locais especializados, gerando ganhos logísticos, como evidenciado pelas revisões técnicas e demandas dos setores envolvidos na pesquisa de mercado anteriormente realizada.

Apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral pode apresentar vantagens significativas, conforme o art. 40, §3º. A contratação integral pode otimizar a economia de escala e a gestão contratual, mantendo um sistema funcional único e integrado, ou atender à padronização necessária, conforme requisitos exclusivos de fornecedor. Além disso, essa abordagem não só reduz riscos à integridade técnica do projeto como também simplifica a responsabilidade administrativa, principalmente em contextos de gestão de serviços ou obras, o que está em congruência com os princípios do art. 5º.

Analizando o impacto na gestão e fiscalização, a execução consolidada do contrato mostra-se mais simples para gestão, garantindo uma preservação robusta da responsabilidade técnica e administrativa. Embora o parcelamento possa possibilitar um acompanhamento mais localizado e diferenciado das entregas, ele aumenta a complexidade administrativa e os custos relacionados à fiscalização. A administração deve considerar sua capacidade institucional para promover um equilíbrio eficiente, conforme demandado pelos princípios de eficiência do art. 5º.

À luz dos critérios analisados, recomenda-se que a administração opte pela execução integral, constituindo-se como a alternativa mais vantajosa, alinhada à 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', priorizando a economicidade e competitividade, conforme as orientações dos arts. 5º e 11. Além disso, essa abordagem se mostra mais coesa com os critérios do art. 40, otimizando a eficiência do processo e resguardando melhores retornos operacionais e contratuais.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



A presente contratação, destinada à aquisição de pães de coco para distribuição no período pascal, visa atender às necessidades alimentares de beneficiários em situação de vulnerabilidade social, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. No entanto, esta contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA). Tal ausência é justificada por demandas imprevistas, que surgem com a necessidade de atender a situações emergenciais típicas do período pascal, alinhando-se assim à inaplicabilidade de registro prévio conforme o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Apesar da ausência no PCA, medidas corretivas serão adotadas, incluindo a inclusão da demanda na próxima revisão do PCA, assegurando uma gestão de riscos eficaz com foco na economicidade e eficiência, conforme estabelecido nos artigos 5º e 11 da Lei. Além disso, esforços serão envidados para garantir total transparência no planejamento, promovendo um entendimento claro das ações futuras e assegurando o cumprimento dos 'Resultados Pretendidos'. Assim, assegura-se o alinhamento parcial da contratação com o planejamento administrativo, comprometendo-se com a melhoria dos processos de antecipação de demandas futuras e reforçando a competitividade do procedimento licitatório, conforme preconizado no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de pães de coco de 500g para distribuição durante o período pascal incluem a promoção de eficiência e economicidade, conforme delineado nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A iniciativa busca atender adequadamente às necessidades alimentares das famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando um momento de confraternização e celebração, como descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A escolha desta solução específica visa otimizar os recursos públicos, permitindo uma gestão eficaz dos recursos financeiros destinados ao projeto.

Os principais resultados esperados abrangem a redução de custos operacionais, por meio de uma aquisição planejada e fundamentada em pesquisa de mercado, que garante preços competitivos e justos. Espera-se melhoria na eficiência da distribuição, minimizando o desperdício de recursos materiais e maximizando o alcance e impacto social da distribuição. A capacitação direcionada das equipes responsáveis pela execução do projeto otimizará o uso de recursos humanos, minimizando o retrabalho e potencializando a eficácia do processo.

Ao fundamentar-se na pesquisa de mercado realizada, a contratação busca maximizar o retorno social do investimento público, observando os princípios de competitividade (art. 11) e de eficiência geral. Para serviços ou entregas contínuas, será adotado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para monitorar o desempenho e garantir que os objetivos sejam atingidos conforme o planejado. Indicadores quantificáveis, como percentual de economia de custos ou aumento no número de beneficiários atendidos, servirão para comprovar os ganhos alcançados e embasar o relatório final da contratação.

Os resultados esperados justificam o investimento, promovendo o bem-estar social e atendendo aos objetivos institucionais com maior eficiência. Mesmo sem um Plano de



Contratação Anual identificado para este processo, a abordagem almeja garantir o melhor uso dos recursos disponíveis, alinhando-se ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Se a natureza exploratória da demanda apresentar dificuldades em fornecer estimativas precisas, incluir-se-á uma justificativa técnica robusta para embasar a execução desta proposta.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para a gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição de pães de coco, destinada à distribuição no período pascal, deve ser analisada sob a perspectiva da solução mais adequada para atender ao interesse público e às necessidades da Prefeitura de Chorozinho-CE. Diante disso, tanto o Sistema de Registro de Preços (SRP) quanto a contratação tradicional (licitação específica ou contratação direta) devem ser avaliados minuciosamente, considerando seus respectivos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos.

O Sistema de Registro de Preços caracteriza-se como um modelo adequado para



contratações que demandam padronização, repetitividade, incerteza de quantitativos ou entregas fracionadas, possibilitando economia de escala, preços pré-negociados e redução de esforços administrativos. No entanto, no caso específico da aquisição de pães de coco para a Páscoa, a demanda se apresenta como uma necessidade pontual e bem definida, com quantitativos determinados, que não justificam a incerteza de fornecimentos recorrentes típicos do SRP.

Do ponto de vista econômico, ainda que o SRP ofereça vantagens na contratação de itens em grande escala e possa reduzir custos administrativos por meio de compras compartilhadas, a especificidade da demanda atual, direcionada para a Páscoa, limita a possibilidade de otimizar tais benefícios. Dessa forma, a contratação tradicional se mostra mais alinhada aos objetivos imediatos de assegurar uma execução eficiente e segura, considerando a previsibilidade da quantidade e o contexto de aquisição única. Além disso, a contratação direta via dispensa eletrônica, conforme a fundamentação legal aplicável, pode agilizar o processo, minimizando custos e maximizar a eficiência.

Operacionalmente, a contratação tradicional, com licitação específica por item, permite melhor controle sobre o processo e assegura que a qualidade e as especificações dos produtos atendam às expectativas da Administração e aos resultados pretendidos, fornecendo um atendimento pontual às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social durante o evento pascal. A inexistência de um Plano de Contratação Anual não compromete o procedimento, mas reforça a necessidade de definição clara e objetiva das demandas.

Em conclusão, a contratação tradicional se apresenta como a opção mais adequada para o atendimento dessa necessidade pontual, otimizando recursos e garantindo agilidade e eficiência no processo, de acordo com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que assegura tratamento isonômico e competitividade. Portanto, recomenda-se a escolha por contratação direta ou licitação específica, reafirmando o compromisso com o interesse público e a efetividade dos resultados pretendidos.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é prevista como regra no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, exceto quando existe uma vedação fundamentada que a torne inadequada para atender a necessidade da Administração. Neste caso específico, a análise se fundamenta nos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos conforme o art. 18, §1º, inciso I e nos princípios enunciados no art. 5º, como a eficiência, economicidade e interesse público.

A natureza da contratação para a aquisição de pães de coco, destinada à distribuição no período pascal, não demanda alta complexidade que justifique a necessidade de consórcios; o fornecimento do produto é um processo simples e direto, que não requer a somatória de capacidades ou especialidades múltiplas. Assim, a participação consorciada se revela **incompatível** para o objeto em questão, dado que o fornecimento contínuo de bens alimentícios não apresenta riscos operacionais que consórcios poderiam mitigar, além de não demandar divisão técnica de competências.



Admitir consórcios poderia, na verdade, aumentar a complexidade da gestão contratual e fiscalização, sem benefício evidente que compense pelo acréscimo, considerando que a simplicidade e a economia de um fornecedor único são mais vantajosas. Além disso, a necessidade de compromisso de constituição, escolha de empresa líder e a responsabilidade solidária introduzem complexidades desnecessárias a uma contratação que, a rigor, se beneficia pela segurança de operações singulares. A vedação, portanto, promove a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes (art. 5º), enquanto facilita a execução eficiente e se alinha aos resultados pretendidos que visam garantir a integração comunitária e o bem-estar social durante o período pascal.

Por fim, a vedação dos consórcios é a posição **adequada** dentro do contexto operacional analisado, promovendo tanto eficiência quanto economicidade de acordo com o art. 5º, e sustentando-se nas condições técnicas e administrativas levantadas no ETP, garantindo que a contratação atenda plenamente o interesse público sem comprometimentos indesejados.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ao considerar contratações correlatas e interdependentes, o objetivo é garantir uma integração eficaz das soluções propostas às atividades da Administração Pública. Essa abordagem permite otimizar o uso dos recursos públicos, evitar duplicidade de esforços e gastos desnecessários, e garantir que as novas contratações operem harmoniosamente com as já existentes. Tal análise é essencial para assegurar que o planejamento da contratação esteja alinhado com os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo assim uma gestão pública eficaz.

Após uma análise cuidadosa, verificou-se que não existem contratações passadas ou atuais que se correlacionem tecnicamente ou logisticamente com a presente aquisição de pães de coco para a distribuição no período pascal. Não foram identificadas oportunidades para juntar objetos semelhantes que permitam economia ou padronização, e nenhum contrato em vigor precisa de ajustes ou substituição como parte do processo atual. A aquisição planejada é independente em termos de infraestrutura ou serviços adicionais, sem dependências interdependentes identificáveis com outras compras ou contratações.

Conclui-se que a presente análise não demanda ajustes nos quantitativos ou na forma de contratação para integrar-se a outras iniciativas da Administração. Não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem esta aquisição, de modo que a operação de aquisição e distribuição planejada seguirá sem a necessidade de adaptações adicionais. Portanto, nenhuma mudança nos requisitos técnicos ou planos de contratação se faz necessária, alinhando-se diretamente às necessidades identificadas e permitindo a continuidade do planejamento subsequente sem intervenções adicionais.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS



MITIGADORAS

A contratação de pães de coco para distribuição no período pascal pode apresentar impactos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos, como a geração de resíduos sólidos a partir de embalagens e potencial consumo de energia durante a fabricação e distribuição. Considerando o artigo 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e baseando-se nas informações da necessidade de contratação e pesquisas de mercado, medidas de mitigação são necessárias para assegurar práticas sustentáveis conforme o artigo 5º, que destaca a eficiência e sustentabilidade das contratações públicas.

Analisando o ciclo de vida dos produtos, um impacto significativo pode ser a geração de resíduos provenientes das embalagens plásticas dos pães. Propostas focadas na adoção de embalagens recicláveis ou biodegradáveis devem ser consideradas, promovendo soluções que minimizem a pegada ecológica do ciclo produtivo. Em termos de consumo de energia, se aplicável, fornecedores que apresentem práticas sustentáveis, como o uso de energias renováveis em suas operações, devem receber maior consideração durante o processo de seleção.

Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a logística reversa se mostra uma estratégia viável, onde as embalagens poderiam ser retornadas para reciclagem após o uso, promovendo assim uma economia circular. A análise do mercado mostrará a viabilidade dessas práticas, com as medidas de mitigação equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental. Estas propostas serão incorporadas ao termo de referência, conforme o artigo 6º, inciso XXIII, garantindo competitividade e a proposta mais vantajosa, segundo o artigo 11 da Lei 14.133/2021.

Esses apontamentos são essenciais para reduzir impactos ambientais e otimizar recursos. Caso os impactos ambientais significativos não sejam evidenciados, especialmente considerando bens de uso imediato, essa ausência de impactos será fundamentada tecnicamente, assegurando a promoção da sustentabilidade e eficiência dos resultados pretendidos, conforme o artigo 5º da referida lei.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de pães de coco, destinados à distribuição durante o período pascal pelo Gabinete da Prefeita do Município de Chorozinho-CE, é avaliada como viável e vantajosa para o interesse público, conforme os princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Após uma análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e operacionais, verificou-se que a solução atende à necessidade de mitigar a insegurança alimentar de beneficiários em situação de vulnerabilidade social, proporcionando um momento de confraternização e promoção da integração comunitária.

A pesquisa de mercado confirmou a aderência dos preços de referência ao praticado no mercado local, sendo as aquisições previstas em quantidade de 4.000 pacotes de pães de coco de 500g respaldadas por estimativas que refletem o consumo potencial e estratégico, em alinhamento com as diretrizes do art. 40. O valor estimado de R\$



48.160,00 revela-se compatível com a economicidade exigida, com suporte na legalidade e eficiência descritos no art. 11.

A dispensa eletrônica, adotada como modalidade, atende aos requisitos legais e oferece um processo ágil e transparente, fortalecendo a governança e a efetividade da contratação, conforme delineado pelo art. 18, §1º, inciso XIII. Não foram identificados riscos não mapeados que possam comprometer o sucesso da operação, assegurando, portanto, a razoabilidade e exequibilidade do processo. A ausência de um Plano de Contratação Anual não compromete a execução, mas recomenda-se a elaboração futura para maior alinhamento estratégico.

Conclui-se que a contratação é não apenas recomendada, mas indispensável para o cumprimento dos objetivos sociais da Prefeitura, promovendo solidariedade e atendimento inclusivo. A partir dessa conclusão, a contratação deve avançar, fundamentando o planejamento e execução no Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, oferecendo segurança jurídica e operacionalidade ao processo licitatório.

Chorozinho / CE, 4 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

Dandara Albano de Freitas
MEMBRO

assinado eletronicamente

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

